

第 88/2000、89/2000、92/2000 及 93/2000 號保安司司長批示
內：

原文為：“……本局……”

應改為：“……該局……”。

二零零零年七月三十一日於保安司司長辦公室

保安司司長 張國華

二零零零年八月九日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

Nos Despachos do Secretário para a Segurança n.ºs 88/2000, 89/2000, 92/2000 e 93/2000:

Onde se lê: «……本局……»

deve ler-se: «……該局……».

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 31 de Julho de 2000. — O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 9 de Agosto de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

運輸工務司司長辦公室

第 56/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、本人轉授權限予建設發展辦公室（葡文縮寫為GDI）主任羅定邦工程師，以批准在法例訂定之限度內按超時或輪班制度提供服務。

二、本轉授權限書在不影響收回、監管及廢止之權力下制定。

三、追認一切按本轉授權限、並自有關簽署日起與本批示生效日期間由建設發展辦公室主任作出的行為。

二零零零年七月三十一日

運輸工務司司長 歐文龍

第 57/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條和第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、本人轉授權限予電信暨資訊科技發展辦公室（葡文縮寫為GDTTI）主任陶永強工程師，以批准在法例訂定之限度內按超時或輪班制度提供服務。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 56/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1, alínea 2), da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Infra-estruturas, abreviadamente GDI, engenheiro António José Castanheira Lourenço, a competência para autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do GDI, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas das respectivas assinaturas e da entrada em vigor do presente despacho.

31 de Julho de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 57/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1, alínea 1), da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, abreviadamente GDTTI, engenheiro Tou Veng Keong, a competência para autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei.